MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL
N.º 78 / 2014

- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 2 de Dezembro de 2014.----------

----------**EXPEDIENTE**----------

----------**APROVAÇÃO DE ATAS**----------

--- As Atas de 9 de Setembro , 23 de Setembro, 7 de Outubro e 21 de Outubro de 2014 foram aprovadas por unanimidade.----------

----------**ORDEM DO DIA**

---**PROPOSTAS:** ----------

---**1. Proposta Nº128 /P/2014** – Normas de atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito ----------

--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

---*"Considerando :*----------

--- *A necessidade de proceder a ajustamentos nas normas de atribuição das bolsas de estudo e de mérito.* ----------

--- ***Proponho:***----------

--- *Que a Câmara delibere aprovar ao abrigo da alínea hh) n.º 1 do art.º 33, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, as normas de atribuição das bolsas de estudo e de mérito do Município de Azambuja.*----------

--- ***DECLARAÇÃO***----------

--- *Para os efeitos tidos por convenientes e nos termos da alínea c) do nº 3 do art. 22º do Dec-Lei 197/99, de 08 de junho, declara-se que o valor da despesa inerente à Proposta../P/2014 – Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito se encontra devidamente inscrito no Plano de Atividades Municipais/PPI (2015-18) e Orçamento para 2015 aprovados pelos Órgãos Executivo e Deliberativo em 31 de outubro e 25 de novembro, respetivamente.* ----------

--- *BOLSAS DE ESTUDO E DE MÉRITO* ***DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA*** *- NORMAS DE ATRIBUIÇÃO NOTA JUSTIFICATIVA* ----------

--- *Pretende o Município de Azambuja valorizar e premiar os estudantes do Ensino Superior que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do Concelho. Estas medidas de incentivo visam potenciar o empenhamento nas atividades escolares e promover o desempenho e a excelência dos Estudantes do Município que ingressem ou frequentem o Ensino Superior. Pretende também que o município no âmbito de uma medida de apoio social às famílias, incentive com uma bolsa financeira os alunos oriundos de famílias carenciadas, partindo do pressuposto que o percurso escolar destes jovens poderá ter dificuldades acrescidas, quer no acesso ao ensino quer nas despesas inerentes à sua vida académica.*----------

Estas medidas foram criadas num pressuposto de potenciar a formação de quadros superiores no Concelho de Azambuja, fomentando um dinamismo económico e empresarial. ----------

--- ***Disposições Gerais***----------

--- ***Primeira*** *- (Âmbito)* ----------

--- *O presente normativo estabelece os objetivos e as condições de atribuição das Bolsas de Estudo e de Mérito, por parte da Câmara Municipal de Azambuja, a estudantes que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior com aproveitamento escolar e que a situação económica do agregado familiar o justifique.*----------

---- ***Segunda-*** *(Objetivos)* ----------

---1.A atribuição das Bolsas de Estudo e Bolsas de Mérito têm como objetivos gerais: ----------
---a) Incentivar o empenhamento nas atividades escolares e premiar o desempenho dos Estudantes do Município que ingressem ou frequentem o Ensino Superior; ----------
---b) Incentivar os alunos oriundos de famílias carenciadas, partindo do pressuposto que o percurso escolar destes jovens poderá ter dificuldades acrescidas, quer no acesso ao ensino e aos elementos e materiais inerentes, quer à manutenção no circuito e percurso escolares; -------
---c) Valorizar os estudantes que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do Concelho; ----------
---2. A atribuição das Bolsas de Estudo e Bolsas de Mérito tem como objetivos específicos: -------
---a) Incentivar os estudantes a prosseguir a sua formação académica;----------
---b) Contribuir para a formação de quadros superiores no Concelho de Azambuja; ----------
---c) Apoiar os Estudantes do Ensino Superior nas despesas inerentes à aquisição de material didático essencial ao seu aproveitamento escolar;----------
---d) Premiar o esforço académico; ----------
---e) Valorizar e potenciar o trabalho dos Alunos do Concelho oriundos de famílias com menores recursos económicos, partindo do pressuposto que estes têm maior dificuldade de acesso aos canais de informação/educação/formação.----------
--- Terceira - (Aplicação e Destinatários) ----------
---1. Compete à Câmara Municipal determinar anualmente a afetação da verba total prevista no orçamento anual do Município para atribuição das Bolsas de Estudo e Mérito, ajustando o número de bolsas e o seu valor em função daquela deliberação.----------
---2. Podem candidatar-se à atribuição das Bolsas de Estudo e Mérito previstas no presente normativo, os estudantes que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:----------
---a) Tenham residência na área do concelho de Azambuja, a comprovar por atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;----------
---b) Tenham ingressado ou frequentado o Ensino Superior;----------
---c) Serão consideradas apenas as candidaturas dos estudantes que se candidatam a um grau académico de licenciatura ou mestrado integrado conferidos pelo ensino politécnico ou universitário e, exclusivamente a estes; ----------
---d) Tenham obtido aproveitamento escolar no ano anterior em todas as disciplinas. ----------
---e) Não sejam devedores ao Município de Azambuja ou, o seu agregado familiar de quaisquer dívidas;----------
----f) Não sejam detentores de outra bolsa de apoio ou estudante. ----------
---3. Podem candidatar-se à atribuição das Bolsas de Estudo previstas no presente normativo, os estudantes que reúnam cumulativamente os requisitos do número anterior, e integrem agregados familiares com diminutos rendimentos, conforme previsto na cláusula sexta, número quatro. ----------
---4. Podem candidatar-se à atribuição das Bolsas de Mérito previstas no presente normativo, os estudantes que reúnam cumulativamente os requisitos do número dois e, cuja média final do ano letivo a que a Bolsa se refere seja igual ou superior a 15 valores. ----------
---5. Podem candidatar-se simultaneamente às Bolsas de Estudo e Mérito, sendo que a Câmara Municipal apenas atribuirá uma das bolsas, a de maior valor.----------
--- **Candidaturas** ----------
--- **Quarta** - (Instrução de candidaturas) ----------
---1. Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura: ----------
---a) O estudante, quando for maior de idade; ----------
---b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor. ----------

---2. Cada candidatura será objeto de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, e será obrigatoriamente apresentado mediante impresso próprio fornecido pelos serviços, devendo ser acompanhado pelos seguintes documentos: ----------
---a) Cópia do cartão de cidadão; ----------
---b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência; ----------
---c) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário(Bolsa de Ingresso);----------
---d) Certificado da matrícula no ensino superior, em caso de ingresso com a especificação do curso;----------
---e) Certificado de habilitações literárias, emitido pelo estabelecimento de ensino, registado no ano letivo em causa, do qual conste o elenco de disciplinas que compõem o ano frequentado, respetivas classificações e média final em valores;----------
---f) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas ou, a aceitação de diligências a realizar pelos serviços da Ação Social que se entendam necessárias para a avaliação do processo de candidatura, e que visem atestar a veracidade das declarações. -------
---2. Para a candidatura à Bolsa de Estudo, o pedido deve ainda ser instruído com cópia da última declaração de IRS e/ ou IRC referente a todos os membros do agregado familiar ou do próprio Requerente caso seja trabalhador-estudante ou, na falta desta, documento comprovativo da situação face ao emprego, a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência. ----------
*--- **Quinta - (Período da candidatura)** ----------*
--- O período de candidatura às Bolsas de Estudo e Mérito decorre entre os dias 15 de dezembro e 15 de janeiro, de cada ano sem prejuízo do Presidente da Câmara por despacho poder determinar outras datas para o efeito. ----------
*--- **Sexta - (Comissão de análise/ critérios de seleção)**----------*
---1. Compete aos Serviços da Educação analisar e dar parecer sobre as candidaturas apresentadas, com base nos elementos constantes do processo e de outros que se entendam relevantes para a boa decisão final.----------
---2. As candidaturas são remetidas juntamente com o parecer referido no número anterior ao Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador do pelouro para validação, e decisão da Câmara Municipal.----------
---3. A comissão de análise reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos candidatos às Bolsas de Estudo ou Mérito.----------
---4. As condições preferenciais a considerar na atribuição das Bolsas de Estudo e Mérito quando as candidaturas sejam superiores ao limite estabelecido, são por ordem decrescente de importância, as seguintes:----------
---a) Menor rendimento líquido per capita do agregado familiar; ----------
---b) Melhor classificação escolar obtida no ano letivo correspondente; ----------
---c) Os rendimentos dos respetivos agregados familiares serem provenientes de pensões de reforma ou sobrevivência; ----------
---5. Em caso de igualdade, a melhor média de classificação final dos últimos três anos.
---6. Os candidatos com grau de deficiência superior a 30%, quando devidamente comprovado por atestado médico de incapacidade, terão prioridade absoluta sobre os restantes. ----------
*--- **Das Bolsas de Estudo**----------*
*--- **Sexta -** (Atribuição e valor)----------*
---1. Serão atribuídas anualmente 10 Bolsas de Estudo de ingresso e 10 de frequência dirigidas aos estudantes do Ensino Superior, que integrem agregados familiares cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a €400,00 (quatrocentos euros),com aproveitamento em todas as disciplinas. ----------
---2. Das dez bolsas de ingresso atribuídas apenas, duas poderão ser dirigidas a alunos maiores de 23 ou 25 anos. ----------

--- O valor anual das Bolsas de Estudo será de €600 (seiscentos euros), sem prejuízo do disposto no número um da cláusula terceira.----------
---3. Rendimento per capita do agregado familiar é calculado com base na seguinte fórmula:
--- $R = \frac{RF-D}{12\,x\,N}$ ----------
---Em que:----------
--- R = Rendimento per capita mensal----------
--- RF = Rendimento anual bruto do agregado familiar, composto por; salários, pensões, reformas, prestações sociais e outras quantias recebidas a qualquer título com exceção do abono de família.----------
--- D = Despesas com empréstimos para habitação ou renda de casa, despesas de educação e saúde, desde que, clinicamente comprovada. ----------
--- N = Número de elementos do agregado familiar; que vivam em comunhão de habitação e rendimentos. ----------
*--- **Das Bolsas de Mérito** ----------*
*--- **Sétima** - (Atribuição e valor)----------*
---1. Serão atribuídas anualmente 10 Bolsas de Mérito, sendo 5 de ingresso e 5 de frequência dirigidas aos estudantes do Ensino Superior. ----------
---2.Das cinco bolsas de ingresso atribuídas apenas duas poderão ser dirigidas a estudantes maiores de 23 ou 25 anos. ----------
--- O valor anual de cada Bolsa é de €300 (trezentos euros), podendo ser alterado anualmente, sem prejuízo do disposto no número um cláusula terceira. ----------
*--- **Oitava** - (Deveres dos bolseiros) ----------*
---1. Constituem deveres dos bolseiros:----------
---a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Azambuja, no âmbito do processo de atribuição das bolsas. ----------
---b) Entregar nos Serviços de Educação, do Município de Azambuja, certificado ou diploma comprovativo da conclusão de Curso, de modo a que essa informação possa ser carregada na plataforma do Município para fins estatísticos e de promoção do emprego.----------
*--- **Disposições Finais**----------*
*--- **Nona** - (Pagamento Bolsas)----------*
--- A atribuição das bolsas e das respetivas quantias serão entregues aos interessados maiores de 18 anos ou, no caso de serem menores, aos respetivos Encarregados de Educação.
*--- **Décima** - (Falsas declarações) ----------*
--- As falsas declarações prestadas à Câmara Municipal de Azambuja pelos Bolseiros ou seus representantes, constituem causa de reembolso imediato da quantia recebida a qualquer título. ----------
*---- **Décima primeira** - (Divulgação) ----------*
--- A Câmara Municipal de Azambuja publicitará, mediante a afixação no sítio da Internet, o número de Bolsas atribuídas. ----------
*--- **Décima segundo** - (Entrada em vigor) ----------*
--- O presente normativo entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação em Edital. ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 128/P/2014 foi aprovada por unanimidade.----------
---2. Proposta Nº 129/P/2014 – Compromisso plurianual – "Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho"----------
--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
---" Considerando:----------
--- o teor da informação n.º 18/DAF/2014 de 27/11/2014, referente ao procedimento "Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho" através da CIMLT. ----------
--- que a assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do nº 6 da Lei 8/12, de 21 de Fevereiro e da alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é da competência da Câmara Municipal, de acordo com a Proposta Nº 30-A/P/2013 e

Proposta 111/P/2014 aprovadas respetivamente em reunião da Câmara Municipal de 17/12/2013 e 31/10/2014 e sessão de Assembleia Municipal de 03/01/2014 e 25/11/2014.
--- Proponho:----------
Que a Câmara delibere a autorização de compromisso plurianual referente à "Prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho" pelo período de 26 meses com o valor de 14.732,00 € ao qual acresce iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação A.P 08.01.08 e R.O 02/02.02.20".----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 129/P/2014 foi aprovada por unanimidade.----------
--- 3.- Proposta Nº 130/P/2014 – Protocolo de colaboração com o Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça ----------
--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
---"Considerando: ----------
-- o pedido apresentado pelo Núcleo de Formação de Alcoentre – Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional, do Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça CPJ), o qual tem por missão desenvolver e implementar atividades de qualificação para um público inserido no sistema da justiça em cumprimento de penas e medidas privativas de liberdade; ----------
--- que o CPJ promove e certifica Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) sempre que possível realizado na comunidade, em entidades públicas e privadas, com vista a promover o contacto com a realidade da atividade profissional correspondente a uma melhor preparação dos indivíduos para a inserção no mercado de trabalho. ----------
*--- **Proponho:** ----------*
*--- Que a Camara delibere, ao abrigo da alínea r), nº 1, do artº 33, do anexo I, da Lei 75/13, de 12 de setembro, aprovar o Protocolo de Colaboração a estabelecer com o **Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça,** em anexo. ----------*
*--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** ----------*
--- O Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça (CPJ), entidade instituída por protocolo publicado em anexo à Portaria n.º 538/88, de 10 de agosto e acordado entre o Ministério do Trabalho e Segurança Social e o Ministério da Justiça, através, respetivamente, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, (IEFP,IP) e da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), tem por missão desenvolver e implementar atividades de qualificação para um público inserido no sistema da justiça, em cumprimento de penas e medidas privativas de liberdade.---------- ----------
--- O CPJ promove e certifica Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA), cujo regime se encontra definido pela Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, alterado e republicado na Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro que, nas suas vertentes escolar, profissional e de dupla-certificação, integram na sua componente de formação tecnológica a Formação Prática em Contexto de Trabalho (FPCT), que sempre que a situação jurídico dos formandos o permita, procura-se que esta seja realizada já na comunidade, em entidades públicas e privadas, com vista a promover o contato com a realidade da atividade profissional correspondente. ----------
Em complemento, o CPJ assegura, igualmente junto da sociedade civil, a realização de estágios pós-formação em entidades beneficiárias, que, em estreita articulação, desenvolverão esforços com vista à melhor preparação dos indivíduos para a sua inserção no mercado de trabalho, quer no seguimento da Formação Prática em Contexto de Trabalho, quer no término de ofertas formativas que não o integrem. ----------
--- Para coadjuvar, apoiar e reforçar toda missão do CPJ, foi autorizado, através do despacho nº1027/2014 da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., publicado no Diário da República, 2ª série, Nº15 de 22 de janeiro de 2014, o funcionamento do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional do Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça (CQEP do CPJ) ----------
--- O CQEP do CPJ faz parte da rede de Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) que detém um papel estruturante no reforço da qualificação escolar e/ou profissional,

contribuindo para a empregabilidade e a inclusão social dos cidadãos que acedem a estes Centros.----------

--- Entre as diversas atribuições do CQEP, como o assegurar a orientação e o encaminhamento de inscritos para as respostas de qualificação mais adequadas, salienta-se a responsabilidade de acompanhamento de todo o processo, desde a inscrição e integração do jovem ou adulto numa modalidade de qualificação, o desenvolvimento e conclusão da oferta de qualificação frequentada e a verificação da eficácia da interação com o mercado de emprego. ----------

--- Para o desenvolvimento da FPCT de formandos de cursos EFA, para a concretização dos Estágios Pós Formação, bem como para a intervenção do CQEP, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração entre ***Centro de Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça*** *(CPJ), na qualidade de Entidade Formadora e Promotora do CQEP, contribuinte n.º 502104511, com sede na Rua de S. Domingos de Benfica, n.º 16, em Lisboa, representado neste ato por Jorge Manuel Marques Rosado, que outorga no uso da competência que lhe foi delegada pelo Conselho de Administração, em 30-07-2013, e a* ***Câmara Municipal de Azambuja****, na qualidade de Entidade Enquadradora, contribuinte fiscal n.º 506821480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, Portugal, representada pelo seu Presidente, Luís Manuel Abreu de Sousa .----------*

--- O CPJ e a Câmara Municipal de Azambuja consideram de muito interesse promover o reforço de cooperação entre as duas instituições, constituindo-se esta oportunidade como um espaço relevante de aquisição de competências em diversos domínios permitindo ainda ao formando experienciar uma vivência próxima de uma situação real de trabalho, contribuindo assim de modo determinante para a reintegração social e profissional de formandos e ex-formandos, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes: ----------

--- Cláusula 1.º - (Âmbito do Protocolo) ----------

--- A Câmara Municipal de Azambuja compromete-se a proporcionar Formação em Prática em Contexto de Trabalho e/ou Estágio Pós Formação aos formandos/estagiários que vierem a ser designados pela Entidade Formadora, na sequência de contato prévio estabelecido para o efeito, relativamente a cada formando/estagiário, de acordo com as disponibilidades da Entidade Enquadradora. ----------

--- CAPÍTULO I - FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO----------

--- Cláusula 2.º - (Duração)----------

--- A Formação Prática em Contexto de Trabalho terá uma duração de 120 ou 210 horas, consoante se enquadre, respetivamente, num percurso B3 ou NS, decorrendo no horário que vier a ser acordado pelas partes. ----------

--- Cláusula 3.º (Finalidades da FPCT) ----------

--- A FPCT tem carácter pedagógico, compreendendo exclusivamente a exemplificação e treino profissional das competências adquiridas no âmbito do programa do curso e respeitantes ao exercício da saída profissional em causa, visando: ----------

---a) Contribuir para uma inserção do formando na vida ativa;----------

--- b) Consolidar, complementar e aperfeiçoar as competências adquiridas ao longo de percurso formativo; ----------

--- c) Aprofundar os conhecimentos relacionando-os com as exigências específicas da atividade laboral relacionada com o curso; ----------

--- d) Desenvolver metodologias adequadas ao futuro exercício profissional, designadamente em matéria de planificação do trabalho, utilização de novas tecnologias e cumprimento de regras de higiene e segurança no trabalho; ----------

--- e) Despertar para uma atitude de empenho pessoal, de responsabilidade e participação ativa.

--- Cláusula 4.º - (Organização e Desenvolvimento FPCT) ----------

--- A organização e o desenvolvimento da FPCT obedecem a um plano, construído pela entidade formadora em articulação com a entidade enquadradora, identifica os objetivos gerais e

específicos das atividades a desenvolver, o período, horário e local de realização, bem como as formas de monitorização e acompanhamento do formando. ----------

--- ***Cláusula 5.ª - (Supervisão e Acompanhamento)*** ----------

--- O acompanhamento e a supervisão da FPCT, com vista a garantir a existência de condições necessárias à aprendizagem e qualificação, serão assegurados pelo mediador e representante da entidade formadora, bem como pelo monitor/tutor designado pela entidade enquadradora, constituindo estes a equipa pedagógica. ----------

--- ***Cláusula 6.ª - (Avaliação)*** ----------

--- A avaliação final da FPCT, realizada pelo tutor, tem por função contribuir para a decisão de certificação final.

--- O aproveitamento na FPCT tem por base os seguintes parâmetros: ----------

---a) Desempenho das atividades, que compreende, designadamente, a qualidade do trabalho, o rigor e destreza, o ritmo de trabalho e a aplicação das normas de segurança; ----------

---b) Atitudes e valores, que compreendem, designadamente, a postura, disciplina e educação;

---c) Assiduidade e pontualidade, que compreendem a frequência e o cumprimento do horário;

---c) Relações interpessoais, que compreendem, designadamente, a interação com a equipa pedagógica, os pares, os superiores hierárquicos e o público em geral; ----------

---d) Relatório final da FPCT, elaborado pelo formando, reportado às atividades desenvolvidas no posto de trabalho (real ou simulado). ----------

--- ***CAPÍTULO II - ESTÁGIOS PÓS FORMAÇÃO*** ----------

--- ***Cláusula 7.ª - (Finalidades do estágio)*** ----------

--- O estágio pós-formação consubstancia-se num conjunto de tarefas e atividades a desenvolver pelos estagiários, visando a consolidação das competências pessoais, socias, técnicas e organizacionais relevantes para o exercício de uma profissão.----------

--- ***Cláusula 8.ª - (Início, duração e horário)*** ----------

--- Os estágios pós-formação iniciam-se, tendencialmente, no período de 30 dias após a conclusão do percurso formativo e terão uma duração variável de 3 a 6 meses, a que correspondem, no máximo, 960 horas. ----------

---1. A duração de cada estágio e o respetivo horário serão previamente acordados com a Entidade Beneficiária.----------

---2. Os estágios serão realizados no período de expediente/laboração da entidade de acolhimento, até ao limite de 8 horas por dia. ----------

--- ***Cláusula 9.ª - (Estagiário)*** ----------

--- O CPJ celebrará com cada estagiário um contrato que o vinculará ao cumprimento do estágio, prevendo ainda um conjunto de direitos, beneficios e obrigações. ----------

--- O estagiário não poderá registar mais do que 5% de faltas do número total de horas previstas para o seu estágio, sob pena de não obter certificação.----------

--- Para registo da assiduidade dos estagiários, o CPJ emitirá folhas de presença, a assinar diariamente, sob controlo da Entidade Beneficiária. ----------

--- ***Cláusula 10.ª - (Actividades, acompanhamento e avaliação)*** ----------

---1. As tarefas e atividades a desenvolver regem-se por um Plano Individual de Estágio, a definir pelo CPJ em articulação com a Entidade Beficiária e com o estagiário, que se vinculará ao seu cumprimento através do contrato celebrado para o efeito. ----------

---2. O acompanhamento e avaliação dos estágios será efetuado por técnico do CPJ, em estreita colaboração com a Entidade Beneficiária. ----------

---3. O processo de avaliação baseia-se na apreciação dos objetivos estabelecidos no Plano Individual de Estágio, apoiado na observação sistemática do estagiário ao longo do decurso do estágio.---------- ----------

--- ***Cláusula 11.ª - (Parâmetros de avaliação e certificação)*** ----------

--- Para os efeitos previstos no número 3 da Cláusula anterior, a avaliação final será realizada pela Entidade Beneficiária, designadamente pelo tutor do estagiário, tendo por função contribuir para a decisão de certificação. ----------

---2. A avaliação do estágio tem por base os parâmetros definidos no n.º 2 da cláusula 6.ª.

---3. A certificação de estágio pós-formação, da responsabilidade do CPJ, depende de avaliação positiva efetuada nos termos dos números anteriores, da assiduidade, tal como prevista no número 2 da Cláusula 9.ª, e da inexistência de registo de ocorrências graves. ----------

--- CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS ----------

--- Cláusula 12.ª - (Responsabilidades das entidades envolvidas)----------

---1. São responsabilidades da Entidade Formadora: ----------

---a) Assegurar, em articulação com a Entidade Enquadradora, nos termos definidos na lei, nos regulamentos aplicáveis e no presente, as condições adequadas à boa prossecução da FPCT e dos estágios. ----------

---b) Contratar um seguro de acidentes pessoais destinado à cobertura dos riscos inerentes à realização da FPCT/estágio, incluindo as deslocações a que cada formando/estagiário estiver obrigado, com exceção das que realizem a título pessoal em veículo motorizado; ----------

---c) Proceder a contatos regulares com a Entidade Enquadradora, para prestação de qualquer informação relativa a alterações;----------

---d) Providenciar o apoio e o acompanhamento dos formandos e estagiários. ----------

---2. São responsabilidades da Entidade Enquadradora: ----------

---a) Colaborar na conceção do Plano da FPCT e/ou de estágio a elaborar pelo CPJ, elencando, nomeadamente, o conjunto previsível de tarefas a executar e apresentando sugestões e propostas que contribuam para a elaboração do plano que integre conhecimentos e capacidades adquiridas nas diferentes componentes de formação e promova o desenvolvimento de atitudes adequadas ao contexto laboral;----------

---b) Designar tutor de cada formando/estagiário que assegurará o cumprimento do estabelecido, nas melhores condições; ----------

---c) Acompanhar o desenvolvimento da FPCT/estágios, contribuindo para a valorização pessoal, social e profissional dos formandos/estagiários, através da comunicação de experiências, de conhecimentos e de atitudes adequadas;----------

---d) Manter contatos regulares com a Entidade Formadora e comunicar, de imediato, qualquer ocorrência anormal no decurso da FPCT/estágios e/ou situação irregular relativa aos formandos/estagiários. ----------

--- Cláusula 13.ª - (Cooperação) ----------

--- No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados do desenvolvimento da FPCT ou do Estágio, bem como para definir medidas para a superação de dificuldades eventualmente evidenciadas por cada formando ou estagiário. ----------

--- Cláusula 14.ª - (Exclusão de obrigações) ----------

--- A FPCT e o Estágio não envolvem quaisquer encargos para a entidade enquadradora ou beneficiária, designadamente quanto a compromissos futuros de emprego. ----------

--- Cláusula 15.ª - (Confidencialidade)----------

--- A entidade enquadradora ou beneficiária compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma, as informações relativas aos formandos ou estagiários que não sejam do domínio público. ----------

--- Cláusula 16.ª - (Dúvidas e omissões) ----------

--- Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes. ----------

--- Cláusula 17.ª - (Vigência e denúncia)----------

---1. O presente protocolo vigorará por um ano, renovando-se automática e sucessivamente, se não for denunciado por qualquer das partes, através de comunicação escrita, com a antecedência de 60 dias. ----------

---2. Por acordo expresso entre as partes o protocolo poderá ser objeto de alterações que, após formalização, passarão a fazer parte integrante do mesmo. ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 130/P/2014 foi aprovada por unanimidade.----------

--- 4- Proposta Nº 127/P/2014 - Estágio curricular ----------

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---"Considerando :----------

--- O pedido apresentado pelo Instituto Politécnico de Santarém – Escola Superior de Educação, para a realização de dois estágios curriculares, para as alunas Joana Patrício e Neide Ricardo, do Curso de Educação Social. ----------

*--- **Proponho:***----------

Que a Camara delibere aprovar a realização dos referidos estágios, na área de Educação Social, nos termos do protocolo em anexo. ----------

--- Curso de Educação Social - Protocolo de Acordo de Estágio---------- ----------

--- O presente protocolo regula as relações entre a (o) Câmara Municipal da Azambuja, representada(o) por Dr. Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente e a Escola Superior de Educação de Santarém representada pelo Eng.º Nuno Bordalo Pacheco, Diretor, relativas ao estágio curricular de formação efetuado na Instituição por Joana Patrício e Neide Ricardo estudante(s) do Curso de Educação Social da Escola Superior de Educação de Santarém. ----------

*--- **Cláusula I** - (Objetivos Gerais)*----------

--- A finalidade da componente curricular de estágio é proporcionar aos estudantes uma experiência pré-profissional em contextos reais de trabalho, que proporcione a aquisição de competências no domínio da intervenção socioeducativa, adequadas ao perfil do Educador Social. ----------

*--- **Cláusula II** - (Supervisão e Acompanhamento)*----------

--- O estágio é sempre orientado pelo (s) respetivo (s) orientador(es), docente(s) da ESES designado(s) para o efeito, a quem cabe supervisionar o processo observação e de intervenção do estagiário, através da realização de sessões de supervisão que decorrem na ESES.

*--- **Cláusula III** - (Obrigações das Partes)* ----------

---1. A realização do estágio dependerá obrigatoriamente da aprovação pelo(s) orientador(es) de estágio da ESES de uma proposta de estágio organizada e fundamentada pelo estagiário. Em caso de não aprovação fica inviabilizada a realização do Estágio, significando a reprovação na Unidade Curricular e a interrupção do estágio. ----------

---2. A realização do estágio implica a disponibilidade, na instituição de acolhimento, de um técnico qualificado que desempenhe as funções de orientador técnico responsável na instituição de acolhimento do estágio. Situações especiais poderão ser analisadas caso a caso e sujeitas a decisão conjunta da equipa docente dos estágios, da coordenadora dos estágios e do coordenador do curso. ----------

---3. Para a ESES é condição para a aceitação da realização do estágio curricular na instituição de acolhimento, o compromisso expresso, por parte desta, de permitir o desenvolvimento autónomo de um projeto de estágio apresentado pelos estagiários. Este processo decorre em dois momentos: o Estágio III, relativo à etapa de diagnóstico e desenho de projeto, desenvolvida em grupo; o Estágio IV, individual, que respeita à fase de implementação e avaliação do mesmo.----------

---4. O Estágio IV só poderá realizar-se mediante a aprovação do estudante na Unidade Curricular de Estágio III. ----------

---5. A presença dos estudantes no estágio deve ser certificada pela instituição de acolhimento, de acordo com documento em vigor nos estágios do Curso de Educação Social. ----------

---5. O orientador técnico responsável na instituição de acolhimento do estágio deverá participar no processo de avaliação dos estudantes preenchendo, no final de cada semestre do ano letivo, um documento de apreciação qualitativa e quantitativa do desempenho do estagiário, sendo a avaliação final dos dois estágios da responsabilidade da ESES. ----------
--- Durante a vigência do estágio, a atividade do estagiário encontra-se abrangida pelo Seguro Escolar. ----------
--- *Cláusula IV* - *(Casos omissos ou dúvidas)*----------
--- Conforme a natureza e a extensão dos seus efeitos, os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, com observação do disposto na legislação aplicável. ----------
-- Uma vez posta a votação a Proposta nº 127/P/2014 foi aprovada por unanimidade.----------
Ponto 5 – INFORMAÇÕES ----------
5.1. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Contabilidade
Resumo da Execução Orçamental - *Período de 1/1/2014 a 25/11/2014* . ----------
---- A Câmara tomou conhecimento.----------
---5.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento---
Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 31/10/2014 a 12/11/2014. ----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
---5.3. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Aprovisionamento-
Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo do Art.73º da LOE – Proposta 12/P/2014- Período de 13/11/2014 a 27/11/2014.----------
--- A Câmara tomou conhecimento. ----------
---54. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Inf. Nº 16 /P/DAF/2014 – Modificação ao Orçamento. ----------
A Câmara tomou conhecimento. ----------

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa